



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

O COTEMESB, por meio do Agente de Contratação, o senhor Lourival Nunes Filho, torna público que estará realizando a partir de 10/04/2025 o **CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025**, que tem como objeto: **Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e de ônibus, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB).** O edital com todas as informações está publicado na íntegra neste Diário Oficial, no site <https://sai.io.org.br/ba/cdsdomediosudoeste/Site>. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaocotemesb@gmail.com, ou retirado na sede do COTEMESB.

Itapetinga, Bahia, 09 de abril de 2025.

**LOURIVAL NUNES FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdskotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

Credenciamento

0001/2025

CONTRATANTE (UASG)

SECRETARIA EXECUTIVA

CDS – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste (COTEMESB)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

0017/2025

OBJETO

Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e de ônibus, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 70.947,24 (setenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12 (doze) meses

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

**CDS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE (COTEMESB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025
EDITAL Nº 0010/2025**

Torna-se público que o CDS – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste (COTEMESB), por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Kennedy, SN, Bairro Morumbi, na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, por meio da Comissão de Contratação, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e de ônibus, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso III, da Lei 141.133/2021.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar do credenciamento:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O impedimento de que trata o item 2.1.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.3. A vedação de que trata o item 2.1.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4. Os participantes deverão apresentar, 01 (UM) ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADOS, contendo no envelope nº1, documentação comprobatória da habilitação solicitada neste Edital. A documentação também poderá ser enviada pelos CORREIOS, no endereço acima, ou enviada pelo e-mail: licitacaocotemesb@gmail.com.

2.5. O Credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial, e a qualquer tempo os interessados podem enviar os documentos de habilitação solicitando credenciamento, conforme item anterior.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.2. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Médio Sudoeste da Bahia

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo a este edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples devidamente acompanhados pelos originais para a devida autenticação do Agente de Contratação.

4.3. O órgão credenciante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.4. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.5. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.6. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;

4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



4.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

- 6.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
 - 6.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
 - 6.1.5. fraudar o credenciamento;
 - 6.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 6.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Médio Sudoeste da Bahia

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do COTEMESB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaocotemesb@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Definido e explicado no Item 5 do Termo de Referência.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da de sua publicação.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de CDS COTEMESB, no endereço eletrônico www.cdscotemesb.ba.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.5.1. ANEXO II – Declarações;
- 13.5.2. ANEXO III – Proposta de Credenciamento;
- 13.5.3. ANEXO IV – Dados Complementares;
- 13.5.4. ANEXO V – Minuta de Contrato;
- 13.5.5. ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 13.5.6. ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Itapetinga, Bahia, 08 de abril de 2025.

SELMA RODRIGUES SOUTO
PRESIDENTE DO CDS – COTEMESB

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

CRENCIAMENTO Nº 0001/2025

**CDS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE (COTEMESB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025
EDITAL Nº 0010/2025**

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO CDS-COTEMESB

Ref.: Edital de CRENCIAMENTO Nº 00xx/2025

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de
CRENCIAMENTO Nº 00XX/2025, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto;
- g) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA
CPF:

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

CDS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE (COTEMESB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025
EDITAL Nº 0010/2025

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES

Razão Social CNPJ
....., Nome do Representante Habilitado
....., Nº de Identidade:
..... Órgão Emissor.....
Nacionalidade: Naturalidade:
....., CPF nº Profissão:
..... Estado Civil: Função ou cargo na empresa
licitante: Dados
complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco:
..... Agência nº Conta Corrente nº
..... Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências:
..... Telefone:
..... FAX: Correio eletrônico:

Cidade - UF, ____ de ____ de 2025.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

**CDS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE (COTEMESB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025
EDITAL Nº 0010/2025**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA (COTEMESB), pessoa jurídica de direito público, autarquia interfederativa, do tipo associação pública, administração indireta, com endereço à Avenida Presidente Kennedy, SN, Bairro Morumbi, na cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 19.299.110/0001-24, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a senhora: SELMA RODRIGUES SOUTO, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº xxxxx/2025**, derivado do Edital de CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa credenciada pelo Processo Administrativo XXX/2025 para de fornecer passagem de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e de ônibus, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB).

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx/2025, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO, do COTEMESB; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O CDS-COTEMESB, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramento às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o CDS-COTEMESB e o fornecimento.

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao CDS-COTEMESB, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CREDENCIADA não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o CDS-COTEMESB poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CDS-COTEMESB.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado através de Portaria específica o servidor, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela CREDENCIADA, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria Executiva, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme relatório apresentado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020101 – CDS DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA
4.122.0052.1.001 – AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO MÉDIO SUDOESTE
3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

020101 – CDS DO MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA
4.122.0052.2.001 – MANUTENÇÃO DO CDS DO MÉDIO SUDOESTE
3.3.90.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CDS-COTEMESB, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CDS-COTEMESB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território do Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CDS-COTEMESB, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantajosidade para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do CDS-COTEMESB, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itapetinga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Itapetinga, BA, xxxx de xxxxxx de 2025.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

SELMA RODRIGUES SOUTO
PRESIDENTE DO CDS – COTEMESB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

CDS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE (COTEMESB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025
EDITAL Nº 0010/2025

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)

(Não exigível timbre para CPF)

AO CDS-COTEMESB

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

**CDS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO DE IDENTIDADE DO MÉDIO SUDOESTE (COTEMESB)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2025
EDITAL Nº 0010/2025**

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

ANEXO VII

ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. ÁREA REQUISITANTE:

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

1.1. Gabinete da Presidência do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

2.2. Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e de ônibus nacionais compreendendo: cotações, reservas, emissões, reemissões e alterações, inclusive cancelamentos e reembolsos.

2.3. Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve para levantar dados e informações acerca da demanda, indicando o melhor caminho a ser percorrido para que a aquisição de passagens aéreas e de ônibus seja efetivada. Este documento observa a legislação vigente, bem como os aspectos técnicos envolvidos na demanda em tela.

2.4. A compra de passagens nacionais é de suma importância, haja vista que sempre há a necessidade de locomoção das autoridades, servidores e colaboradores do CDS-COTEMESB.

2.5. A escolha pelo transporte aéreo se justifica por ser uma forma mais rápida e segura de deslocamento para atender os compromissos em localidades distantes.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB

MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

2.6. Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens se trata do conhecido mercados fluidos, pois vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório. Sendo assim, a solução mais adequada para este tipo de contratação é nos moldes do artigo 79, inciso III, da Lei 14.133/2021. A aquisição de passagens será realizada diretamente com o Credenciado, seja as companhias aéreas ou agências de turismo.

3. OBJETO:

3.1. Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e de ônibus, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A descrição dos bens a serem adquiridos neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

4.3. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

4.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Como não existe maneira de prever a quantidade de viagens que serão necessárias, foi estipitada uma quantidade estimada levando em consideração o porte e as demandas do CDS-COTEMESB. Quantidade estimada: sendo o aéreo 20 (vinte) viagens, trechos de ida e volta, para Salvador, Bahia; e 12 (doze) viagens, trechos de ida e volta, para Brasília, Distrito Federal; todos com saída de Vitória da Conquista, Bahia, pois é onde se localiza o aeroporto com fluxo comercial mais próximo da sede administrativa do COTEMESB. Já as passagens de ônibus, chegou-se a um valor previsto para a contratação considerando uma estimativa (previsão) de viagens sendo: 12 (doze) viagens, trechos de ida e volta, para Salvador, capital do Estado, saindo de Itapetinga, sede do COTEMESB.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



6.1. De acordo com pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente ETP, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviço de passagens.

6.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: LATAM, GOL, AZUL LINHAS AÉREAS, ÁGUIA BRANCA, e quantas agências de turismo estiverem interessadas em se credenciar.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor previsto para custeio de despesas com passagens em 2025 é de 70.947,24 (setenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

7.2. Chegou-se a um valor previsto para a contratação considerando uma estimativa (previsão) de viagens sendo: sendo o aéreo 20 (vinte) viagens, trechos de ida e volta, para Salvador, Bahia; e 12 (doze) viagens, trechos de ida e volta, para Brasília, Distrito Federal; todos com saída de Vitória da Conquista, Bahia, pois é onde se localiza o aeroporto com fluxo comercial mais próximo da sede administrativa do COTEMESB. Já as passagens de ônibus, chegou-se a um valor previsto para a contratação considerando uma estimativa (previsão) de viagens sendo: 12 (doze) viagens, trechos de ida e volta, para Salvador, capital do Estado, saindo de Itapetinga, sede do COTEMESB.

7.3. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e validada pela Lei 11.182/2005, que estipula liberdade tarifária para fixação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados.



7.3. Desta forma, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço no dia que a CREDENCIANTE necessitar realizar a compra da passagem.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas através de Credenciamento nos moldes do Artigo 79, Inciso III da Lei 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, por questões eminentemente operacionais, sendo necessário o agrupamento dos itens. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único grupo, composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos, internacionais, seguro viagem e serviços correlatos.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo de Credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o CDS-COTEMESB.

10.2. Busca-se assegurar tratamento isonômico e transparente entre os licitantes, bem como, a justa competição, de modo a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Quanto ao objeto, foram evidenciados os detalhes e especificações, a fim de se obter a configuração ideal para o atendimento à rotina do CDS-COTEMESB. Quanto ao ambiente, não se faz necessário qualquer alteração deste, tendo em vista apenas fazer o recebimento do objeto licitado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1 Não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela prestação de serviço solicitada é considerada não



poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste ETP, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, e considerando que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir ao CDS-COTEMESB o atendimento dos serviços essenciais, considera-se viável, a presente contratação.

Itapetinga, Bahia, 26 de março de 2025.

LOURIVAL NUNES FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO COTEMESB
Decreto 001/2017, 28/04/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e de ônibus,

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e de ônibus para trechos nacionais, conforme demanda do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia (CDS-COTEMESB).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de deslocamento locomoção da Presidência e demais servidores da COTEMESB para atender agendas em Salvador (capital do Estado) e Brasília (capital Federal), bem como demais atividades inerentes às funções dos cargos.

2.2. O Credenciamento é a opção mais viável haja vista que o mercado de passagens se enquadra no conceito de mercados fluídos, conforme conceito trazido pelo Inciso III da Lei 14.133/2021, que diz: “III - em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.”. Portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alterações no mesmo dia, inviabilizando a realização do certame licitatório.

2.3. A aquisição de passagens será realizada diretamente com as companhias/agências de viagens e turismo credenciadas e a contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O COTEMESB, visando otimizar e aprimorar o processo de aquisição de passagens aéreas e de ônibus para atender às demandas da Presidência e demais servidores, dada a necessidade de locomoção para a capital do Estado e da

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdskotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



Federação, cidades distantes da sede administrativa do COTEMESB, em um curto espaço de tempo, propõe a realização de credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo. Esta abordagem visa garantir a eficiência operacional, a transparência, a competitividade e a economia de recursos próprios. Ao optar pelo credenciamento pode-se desfrutar de vantagens como a competição entre as companhias/agências, a padronização do processo de aquisição e a possibilidade de negociações diretas, estabelecendo critérios rigorosos para o credenciamento, garantindo a seleção de companhias/agências qualificadas e comprometidas com os princípios éticos, ambientais e operacionais desejados pelo COTEMESB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço no momento da cotação entre as companhias/agências credenciadas.

4.2. O prazo para a entrega do serviço é de até 2 (dois) dias úteis, de acordo com a demanda do COTEMESB.

4.3. A seleção do fornecedor será realizada através de credenciamento, com a contratação por inexigibilidade de licitação.

4.4. O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo da empresa (Declaração de Firma Individual, Certificado do MEI, Contrato Social e suas respectivas alterações, etc.);
- b) Documento de Identificação do(s) sócio(s);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



- f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- g) Regularidade com o FGTS;
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão de falência e concordata, negativa;
- j) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP. Declaração sobre que poderá ser prestada em documento único (Declaração Unificada):
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.
- b) Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Edital de Chamamento para Credenciamento.



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

4.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

5 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Será realizada pesquisa de preços, a cada demanda com viagem aérea e se escolherá a tarifa de menor preço dentre aquelas oferecidas pelas CREDENCIADAS para o atendimento específico da demanda requerida pelo COTEMESB.

5.2. A CREDENCIADA deverá enviar para o COTEMESB a(s) confirmação(ões) da(s) reserva(s) do(s) bilhete(s) e a(s) passagem(ns) eletronicamente emitida(s).

5.3. As passagens são pessoais, intransferíveis e destinadas exclusivamente ao transporte dos passageiros nelas identificadas.

5.4. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será permitida a antecipação gratuita de embarque para passageiros em voos nacionais, no mesmo dia e mantendo-se os mesmos aeroportos de origem e destino.

5.5. A emissão, remarcação ou cancelamento da passagem se dará mediante requisição emitida pelo COTEMESB e encaminhada à CREDENCIADA por meio eletrônico (site da companhia), ou por telefone.

5.6. A reserva de passagem só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do Ordenador de Despesas do COTEMESB.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



5.7. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do Ordenador de Despesa e a emissão do bilhete, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.

5.8. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens.

5.9. A assinatura do Termo de Credenciamento não implicará em exclusividade ou obrigatoriedade na aquisição das passagens, podendo a CREDENCIANTE realizar aquisição com qualquer uma das CREDENCIADAS que oferecerem o melhor preço no momento da cotação.

6 LOCAL E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação e/ou cancelamento de passagens serão prestados eletronicamente pela CREDENCIADA, e deverão ser prestados de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados.

7 QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

7.1. As CREDENCIADAS consultarão os voos ou passagens de ônibus, preços, horários e eventuais conexões ou escalas praticados por cada empresa, para que a CREDENCIANTE escolha do menor preço.

7.2. Em virtude da liberdade tarifária presente no mercado de passagens aéreas, não haverá quantitativos fixos por companhia aérea ou agência CREDENCIADA, em face do procedimento de compra descrito no subitem anterior a ser utilizado pelo COTEMESB.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



7.3. A escolha de qual CREDENCIADA prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita na forma do subitem 7.2 acima, realizada a cada demanda existente, possibilitando que todas as CREDENCIADAS sejam contratadas, eis que, em cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida a CREDENCIADA que ofertar o menor preço no momento da reserva.

7.4. A quantidade máxima dos serviços a serem prestados para o COTEMESB é estimada por média anual de consumo, não sendo assegurado às empresas CREDENCIADAS o fornecimento de quantitativo mínimo de passagens aéreas.

8 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor previsto para custeio de despesas com passagens em 2025 é de 70.947,24 (setenta mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

8.2. Chegou-se a um valor previsto para a contratação considerando uma estimativa (previsão) de viagens sendo: sendo o aéreo 20 (vinte) viagens, trechos de ida e volta, para Salvador, Bahia; e 12 (doze) viagens, trechos de ida e volta, para Brasília, Distrito Federal; todos com saída de Vitória da Conquista, Bahia, pois é onde se localiza o aeroporto com fluxo comercial mais próximo da sede administrativa do COTEMESB. Já as passagens de ônibus, chegou-se a um valor previsto para a contratação considerando uma estimativa (previsão) de viagens sendo: 12 (doze) viagens, trechos de ida e volta, para Salvador, capital do Estado, saindo de Itapetinga, sede do COTEMESB.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



8.3. Pela sistemática utilizada pelas companhias aéreas, praticada no mercado e validada pela Lei 11.182/2005, que estipula liberdade tarifária para fixação de seus preços, não é cabível estabelecer previamente os valores a serem praticados.

8.3. Desta forma, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço no dia que a CREDENCIANTE necessitar realizar a compra da passagem.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA/EMIÇÃO DE BILHETES

9.1.A CREDENCIANTE observará, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor / empregado / colaborador conforme agenda pré-estabelecida, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;

9.2. A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

9.3. O valor de cada bilhete será calculado com base na tarifa somado o valor de taxa de embarque.

9.4. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE que utilizarem os serviços objeto do Credenciamento.

10. DO ACEITE DOS SERVIÇOS

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



10.1. A CREDENCIANTE considerará aceitos os serviços desde que observadas estritamente às especificações constantes do Termo de Credenciamento.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CREDENCIANTE ou a terceiros;

11.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.4. Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

11.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE.

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



11.8. Indicar um representante para soluções de problemas que possa surgir durante a vigência do Termo de Credenciamento, que será o elemento de contato entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE, fornecendo número de telefones e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

11.9. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

11.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroportos de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para a realização de viagem;

11.11. Providenciar, a pedido do CREDENCIANTE, o cancelamento de bilhetes e fazer o devido reembolso de todos aqueles não utilizados, no prazo máximo definido em legislação própria, a contar da data do recebimento da solicitação do cancelamento;

11.12. Quando houver diminuição de custo para uma nova emissão ou não utilização de bilhete, emitir crédito a favor da CREDENCIANTE, conforme o caso, no prazo máximo previsto pela legislação, a contar da data do recebimento da solicitação da modificação, nos mesmos moldes do reembolso oriundo de cancelamento de bilhetes;



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

11.13. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

11.14. Entregar os serviços nos moldes descritos neste Termo de Referência;

11.15. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor;

11.16. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.17. Atender, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas, contadas a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando ao CREDENCIANTE, conforme o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários;

11.18. Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados, ao CREDENCIANTE, por seus servidores, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços;

11.19. Comunicar à CREDENCIANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CREDENCIANTE.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️



11.20. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto do Termo de Credenciamento, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

11.21. Responsabilizar-se pelo ônus oriundo de remarcação ou cancelamento de passagens, quando não for originada por solicitação ou falha na execução de responsabilidade da CREDENCIANTE.

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo terá vigência máxima de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Edital conforme exigências da Lei 14.133/2021

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O credenciamento da companhia/agência de viagens e turismo não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência do Edital de Chamamento para Credenciamento e será de acordo com a necessidade do COTEMESB;

13.3. Para a contratação da companhia/agência de viagens e turismo deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda, ou Ordem de Compra, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;



13.4. O Documento de Formalização de Demanda, ou Ordem de Compra, deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;

13.5. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

13.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório auxiliar.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, após a emissão da passagem, mediante a apresentação de comprovante, respeitada a legislação vigente.

14.2. Antes de realizar qualquer pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.3. O pagamento poderá ser feito através de transferência ou boleto bancário.

15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

15.1. Conforme disposto no item 13, a companhia/agência de viagens e turismo será selecionada mediante credenciamento, com base no art. 79, da Lei 14.133/2021 e observados os requisitos de contratação estabelecidos em Lei e no Edital de Chamamento para Credenciamento.



15.2. A efetiva contratação será realizada através de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, de acordo com o menor preço no dia da cotação, entre as credenciadas

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COTEMESB, Bahia, para o ano de 2025, em ofício emitido pelo Setor da Contabilidade informando as rubricas.

17. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens para trechos nacionais, conforme demanda do COTEMESB.

18 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. O COTEMSB reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto solicitado, diretamente ou por prepostos designados.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento ensejará o credenciamento da CREDENCIADA com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

19.2. Constituem motivo para credenciamento:

I. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837



- II. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.
- III. O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas neste Instrumento.
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.
- VI. O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021.
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- IX. A dissolução da CREDENCIADA.
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução deste Instrumento.
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.
- XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Instrumento.

18.3. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



18.4. O credenciamento poderá ser:

I. Determinado por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos

“I” a “XII” do parágrafo anterior.

II. Amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE.

III. Judicial, nos termos da legislação.

18.5. O credenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando o credenciamento ocorrer com base no inciso XI do Parágrafo Primeiro, sem que haja culpa da CREDENCIADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução de serviços já realizados até a data da rescisão.

18.7. O credenciamento por descumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Instrumento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

18.8. O Credenciamento do interessado poderá ser cancelado ou descontinuado pela CREDENCIANTE, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito a qualquer indenização à CREDENCIADA.



COTEMESB
MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Itapetinga, Bahia, 26 de março de 2025.

LOURIVAL NUNES FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO COTEMESB
Decreto 001/2017, 28/04/2017

**Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do
Território de Médio Sudoeste da Bahia**

Endereço: Av. Presidente Kennedy,
s/n, Centro, Itapetinga -BA
CEP: 45700-000

CNPJ: 19.299.110/0001-24
E-mail: cdscotemesb2018@gmail.com
Contato: (77) 98102-1837 ☎️